



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.362/2023

RELATÓRIO

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, em atendimento aos dispositivos regimentais, reuniram-se para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei nº **3.362/2023**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que tem por objetivo ratificar as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo-AMARP, alterando os anexos I e II do Contrato e acrescentando o anexo III, conforme documentos anexos à propositura.

É o relatório.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Ab initio, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no projeto de lei em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Quanto ao aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a matéria veiculada se adéqua aos princípios que rege a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG.

Quanto às alterações realizadas no Contrato do Consórcio Público, nota-se que as referidas se fizeram necessárias em decorrência de determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo necessário, portanto, as alterações promovidas e a ratificação por lei, conforme propositura.

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.362/2023.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, 27 de fevereiro de 2023.

Tiago Bazolli de Moraes
Presidente

Vanderlei Cândido de Almeida
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli
Relator